www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 20 de agosto de 2024 | Edição nº 2235A | Página 1 de 3

## SUMÁRIO

**Secretaria de Administração** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Chamamento Público ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Chamamento Público

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Chamamento Público nº 004/2024 – Secretaria de Cultura e Eventos**

**Edital nº 004/2024**

**Processo nº 005593/2024**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e após análise, adjudico e homologo o procedimento de chamamento público que tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO de empresas privadas, com fulcro na Seção IV, artigo 22 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.805/2022, para a realização da 10ª FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE LOUVEIRA 2024, que se realizará nos dias 30 e 31 de agosto e 01, 06, 07, 08 de setembro de 2024, na Área de Lazer do Trabalhador, Km 01 – Bairro Guembê. Louveira, 20 de agosto de 2024. Estanislau Steck - Prefeito Municipal.

.....

### Outros Atos

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a "**SORRIA LOUVEIRA CLÍNICA ODONTOLÓGICA**", cadastrada no CPNJ sob nº 22.157.138/0001-31, com sede à Av. Paulo Prado, nº 136, Jardim Lago Azul II, em Louveira-SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo sócio proprietário, Senhor **FELIPE NARDI MARANGNI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - **DO OBJETO**

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do Parque Municipal Francisco Bossi, conhecido como "Parque Capivari", localizado na Estrada Miguel Bossi, s/n, Louveira - SP, para realização de evento social para conscientização da população sobre cuidados com a saúde bucal, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente no dia 1º de setembro de 2024.

II - **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização de evento social para conscientização da população sobre cuidados com a saúde bucal, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente no dia 1º de setembro de 2024.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§ 6º **São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.**

§ 7º Fica a **PERMISSIONÁRIA** dispensada da realização do pagamento da presente permissão nos moldes estabelecidos pelo artigo 7º do Decreto Municipal n° 6.446, de 15 de janeiro de 2024, que fixa os preços públicos para utilização dos espaços esportivos municipais e dá outras providências.

III - **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Esportes, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV - **BENFEITORIAS**

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à

aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V - **DA REVOGAÇÃO**

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 1º de setembro de 2024, e é outorgada em caráter precário e gratuito, nos termos da legislação vigente, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - **DOS TRIBUTOS**

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre o evento.

VII - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 19 de agosto de 2024.

**ESTANISLAU STECK**
*Prefeito Municipal*
**FELIPE NARDI MARANGNI**
*Representante e Coordenador do Evento*
**Testemunhas:**
**1. Vitoria da Costa Rizzetto**
*Auxiliar de Administração*
**2. Vera Lúcia Bellon**
*Auxiliar de Administração*

.....